SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS ITAQUI Nº 02/2026
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI

Aprovado *Ad Referendum* do Conselho de campus em 28/10/2026.

O Presidente do Conselho do Campus Itaqui, da Universidade Federal do Pampa, Prof. Dr. José Carlos Severo Corrêa no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos e representações nos órgãos colegiados do Campus Itaqui da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, Resoluções nº 09/2010, n° 13/2010, nº 87/2014, n° 286/2020, nº 421/2024, nº 487/2026 e do presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Este edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Itaqui da UNIPAMPA, para cargos executivos e de representação dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, com vistas à composição de conselhos e comissões do Campus Itaqui.

Art. 2º - As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma ANEXO I e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

Art. 3º - A CEL é composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes: 01 (um) docente, 01 (um) um técnico-administrativo e 01 (um) discente.

Art. 4º - O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da eleição.

Parágrafo único. A CEL Campus Itaqui deverá ser contatada pelo endereço eletrônico: cel.itaqui@unipampa.edu.br.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS, DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 5º - As eleições disciplinadas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis, coordenações de curso, representações em órgãos colegiados conforme constante no ANEXO II.

§1º São elegíveis para **Coordenadores de Curso e Coordenadores de Curso Substitutos** todos os docentes membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, lotados e em efetivo exercício no Campus Itaqui, que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses.

§2º São elegíveis para as representações docentes - titular e suplente - todos os professores membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, lotados e em efetivo exercício no Campus Itaqui.

§3º São elegíveis para a representação dos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) – titular e suplente – todos os TAEs admitidos na carreira, lotados e em efetivo exercício no Campus Itaqui.

§4º São elegíveis para a representação discente nas comissões todos os alunos regularmente matriculados no respectivo curso de graduação, excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação na vigência do mandato (2027).

§6º Os membros da CEL, estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este edital.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:
I – Servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, lotados e em efetivo exercício no Campus Itaqui;
II – Servidores TAEs do quadro permanente na UNIPAMPA, lotados e em efetivo exercício no Campus Itaqui;
III – Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§1º No caso de eleição para a representação de TAEs serão votantes todos os TAEs do quadro permanente na UNIPAMPA, lotados e em efetivo exercício no Campus Itaqui, excetuando as representações nas Comissões de Curso, nas quais somente votam os TAEs vinculados à coordenação acadêmica.

§2º - No caso de eleição para representantes discentes das Comissões de Curso serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§3º - No caso de eleição para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto serão votantes todos os docentes que atuaram no curso nos últimos 12 meses, todos os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos e todos os TAEs vinculados à coordenação acadêmica.

§4º - Consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos definidos no Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§5º Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

Art. 7º - Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

Parágrafo único - Poderão participar na qualidade de votantes, os servidores cedidos ou requisitados por outros órgãos, desde que retornem ao efetivo exercício em suas unidades de lotação oficial, até a data prevista para a divulgação das listas de votantes.

Art. 8º - A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) disponibilizará relatório às CELs com a listagem dos servidores docentes e técnico-administrativos lotados em cada campi, assim como dos discentes matriculados em cada curso de graduação e pós-graduação, com seus respectivos endereços de e-mail institucional.

Parágrafo único - As referidas listas de votantes deverão seguir as diretrizes dispostas no Art. 6º (sexto) do presente edital.

Art. 9º - As listas de votantes deverão ser publicadas na página do Campus e divulgadas por e-mail institucional nas datas determinadas no cronograma estabelecido no Anexo I, para serem passíveis de crítica, recurso e correção, se necessário.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - O procedimento de inscrição das chapas para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto deverá ser feito por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I, e às instruções para inscrição, conforme Anexo III.

Art. 11- O procedimento de inscrição para representações de docentes e TAEs em colegiados deverá ser feito individualmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I, e às instruções para inscrição, conforme Anexo III.

Art. 12 - O procedimento de inscrição para representações de discentes deverá ser feito individualmente, através da ficha de inscrição (Anexo IV) e encaminhada por e-mail para a CEL (cel.itaqui@unipampa.edu.br), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I, e às instruções para inscrição, conforme Anexo III, alínea C.

Parágrafo único - No assunto do e-mail, o/a candidato(a) deverá escrever para qual cargo ou representação deseja inscrever-se.

Art. 13 - As chapas e candidatos individuais deverão informar no formulário de inscrição a manifestação de compromissos, caso o procedimento de inscrição das chapas e candidaturas não obedeça aos Anexos I, III e IV, a inscrição será indeferida.

Art. 14 - A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição dos discentes. As inscrições de docentes e TAEs via SEI serão confirmadas pelo próprio sistema.

Art. 15 - Poderão ser credenciados fiscais das eleições para acompanhar a apuração dos votos junto com a CEL, que deverá ser feito por e-mail (cel.itaqui@unipampa.edu.br), conforme o cronograma (Anexo I).

Parágrafo único – o acompanhamento da apuração é público.

Art. 16 - A CEL publicizará os inscritos homologados, a lista dos votantes, a homologação dos resultados da Eleição, e demais informações referentes ao pleito no site do Campus.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17 - É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida ou autorizada pela CEL.

Art. 18 - Deverá ser assegurado, no mínimo, 1 (um) debate para os cargos de Coordenação de Curso e Coordenador de Curso Substituto entre as chapas homologadas pela CEL.

§1º - O não comparecimento aos debates pelos integrantes das chapas e suas correspondentes implicações estão regulados no Art. 14, da Resolução nº 09/2010, alterada pela Resolução 421/2024.

§2º - A CEL organizará e coordenará os debates previstos, a quem é facultada a escolha do ambiente apropriado para o(s) debate(s), virtual ou não, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

§3º - As regras complementares dos debates deverão ser publicizadas pela CEL com a devida antecedência.

§4º - Em caso de chapa única, fica facultado à CEL a dispensa de debate e a organização de uma entrevista com os candidatos.

Art. 19 - A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59 da data prevista no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 20 - A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

Art. 21 - Para a realização do pleito será utilizada a plataforma *LimeSurvey*, sistema de votação que permite a realização de eleições por meio digital.

§1º Cada eleitor receberá no e-mail institucional uma cédula virtual que dará direito a um único voto por chapa ou candidato, que poderá ser acessada através de qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet.

§2º A cédula eleitoral digital conterá os nomes das chapas com respectivos integrantes e cargos, ou candidatos, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem. Haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista nominal das chapas/candidatos e cargos.

§3º - Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

§4º - Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

Art. 22 - A eleição terá início às 08h (oito horas) do primeiro dia e será encerrada às 22h (vinte e duas horas) do segundo dia, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

Art. 23 - Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

§1º - A CEL deve garantir um local com acesso a computadores ou outros dispositivos eletrônicos para que seja realizada a votação, caso algum eleitor necessite.

§2º - A CEL deve garantir um local, virtual ou não, para que seja realizada a apuração dos votos, sendo facultada a transmissão pelo YouTube.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 24 - A apuração dos votos pela CEL dar-se-á no dia seguinte ao término da votação e observará os seguintes procedimentos
I – Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
II – A apuração será realizada em separado por categoria;
III – Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada cargo/representações;
IV – As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada cargo/representação serão consideradas nulas.
V - Na apuração deverão ser informados o total de eleitores aptos a votar; o total de eleitores que votaram; o número de votos recebidos por candidato; o número de votos nulos e número de votos em branco.

CAPÍTULO VIII - DO CÔMPUTO DOS VOTOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25 - Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA, conforme as Resoluções 09/2010 e 487/2026:

I - São considerados eleitos os candidatos a cargos majoritários que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.
II - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.
III - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.
IV - Nos processos eletivos para representantes dos colegiados serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os demais classificados permanecerão como suplentes, seguindo a ordem decrescente de número de votos.

Art. 26 – Na hipótese de empate, assim considerado se até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondado conforme o método estatístico, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

Art. 27 - A CEL dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 28 – Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela CEL em primeira instância, pela CEG em segunda instância e em última instância pelo CONSUNI.

Parágrafo único - O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos conforme o cronograma disposto no Anexo I, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 29 – Para interposição de recursos, os mesmos deverão ser enviados à CEL através do e-mail cel.itaqui@unipampa.edu.br ou no respectivo processo, conforme o caso, obedecendo ao cronograma do pleito no Anexo I.

Parágrafo único - No assunto do e-mail, colocar a fase do processo eleitoral na qual deseja-se interpor recurso.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho de Campus.

Art. 31 - Não havendo preenchimento das vagas previstas, a CEL poderá organizar novo processo eleitoral com as vagas remanescentes.

Art. 32 – Persistindo o não preenchimento das vagas, a direção do campus poderá indicar candidatos a serem homologados pelo Conselho do Campus.

Art. 33 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local (CEL) em 1ª (primeira) instância, pelo Conselho do Campus em 2ª (segunda) instância, pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS ITAQUI Nº 02/2026
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI

Comissão Eleitoral Geral (CEG) em 3ª (terceira) instância e, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SEVERO CORREA
Data: 29/10/2026 05:57:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Carlos Severo Corrêa
Diretor do Campus Itaqui

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS ITAQUI Nº 02/2026
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
03/11/2026	Publicação do Edital
04/11/2026	Data inicial de inscrição das candidaturas
10/11/2026	Prazo final de inscrição das candidaturas
12/11/2026	Publicação das inscrições
Até 16/11/2026	Período para interposição de recursos relativos à lista de candidatos
18/11/2026	Divulgação dos recursos relativos à lista de candidatos
19/11/2026	Homologação final das candidaturas
23/11 à 03/12/2026	Período da campanha eleitoral
27/11/2026	Publicação da lista preliminar de votantes
30/11 e 02/12/2026	Prazo de recursos relativos à lista de votantes
03/12/2026	Homologação e publicação da lista final de votantes
Até 04/12/2026	Prazo para credenciamento de fiscais das eleições para acompanhar a apuração dos votos junto com a CEL
07/12/2026	Divulgação dos fiscais homologado
09/12/2026	1º dia da eleição
10/12/2026	2º dia da eleição
11/12/2026	Apuração dos votos
14/12/2026	Publicação dos resultados
15/12/2026	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado
16/12/2026	Análise e divulgação dos recursos
17/12/2026	Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local
18/12/2026	Homologação do resultado no Conselho do Campus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS ITAQUI Nº 02/2026
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI

ANEXO II - LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Órgão	Cargo eletivo	Vagas	Distribuição
Campus Itaqui	Coordenador/ Coordenador Substituto Curso Agronomia	1 (uma)	Chapa
	Coordenador/ Coordenador Substituto Curso Ciência e Tecnologia de Alimentos	1 (uma)	Chapa
	Coordenador/ Coordenador Substituto Curso Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	1 (uma)	Chapa
	Coordenador/ Coordenador Substituto Curso Matemática-Licenciatura	1 (uma)	Chapa
Conselho de Campus	Representante docente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante docente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Ensino	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante docente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Extensão	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante docente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
CLPP (Comitê Local de Política de Pessoal	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	1 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante docente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de curso - Agronomia	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso BICT	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – CTA	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – ECA	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso - Nutrição	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Matemática-	Representante TAE	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Pedagogia	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS ITAQUI Nº 02/2026
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO VIA SEI

A – INSTRUÇÕES PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CURSO E COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO

1. O CANDIDATO A COORDENADOR deve acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Unipampa e fazer o login no sistema informando usuário e senha institucional.

2. Na aba esquerda do sistema, clique em “iniciar processo”.

3. Escolher o tipo de processo: “CEL - Inscrição para cargos de Coordenador de Curso”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os processos disponíveis no sistema.

4. Preencher os seguintes dados:

   4.1 Especificação: **Inscrição para Coordenador do Curso de (NOME DO CURSO) - Campus (nome do campus);**

   4.2 Interessados: CEL e os servidores que estão inscrevendo-se;

   4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

   4.4 Clicar em “salvar”.

5. Inserir documento (clicar no 1º ícone, desenho de uma folha de papel contorno tracejado).

6. Escolher o tipo de documento: “CEL - Ficha de inscrição para chapa de Coord Curso”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os documentos disponíveis no sistema.

7. Preencher os seguintes dados solicitados:

   7.1 Descrição: Inscrição para Coordenador do Curso **(NOME DO CURSO)** - Campus (nome do campus);

   7.2 Interessados: CEL e os servidores que estão se inscrevendo;

   7.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

   7.4 Clicar em “confirmar dados”;

   7.5 Preencher os dados da ficha e salvar;

7.6 Caso necessite editar a ficha, clicar no ícone de editar conteúdo (quinto ícone, com desenho de uma folha com uma caneta na cor amarela) e após clicar em salvar;

7.7 TODOS OS CANDIDATOS que compõem a chapa devem assinar eletronicamente, utilizando a senha institucional.

8. Enviar o processo para CEL:

8.1 Clicar no ícone enviar processo (desenho de um envelope amarelo com uma seta verde);

8.2 Unidades: Comissão Local Eleitoral - Itaqui;

8.3 Clicar em enviar.

B – INSTRUÇÕES PARA OS CARGOS DE REPRESENTAÇÕES – DOCENTES E TAEs

1. Para docentes e TAEs: O candidato deve acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Unipampa e fazer o login no sistema informando usuário e senha institucional.

2. Na aba esquerda do sistema, clique em “iniciar processo”.

3. Escolher o tipo de processo: “CEL - Inscrição para representação”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os processos disponíveis no sistema.

4. Preencher os seguintes dados:

4.1 Especificação: Inscrição para representação (**cargo/representação a que se candidata)**;

4.2 Interessados: COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS ITAQUI e os servidores que estão inscrevendo-se;

4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

4.4 Clicar em “salvar”.

5. Inserir documento (clicar no 1º ícone, desenho de uma folha de papel contorno tracejado).

6. Escolher o tipo de documento: “CEL – Ficha de inscrição para cargo de representação”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os documentos disponíveis no sistema.

7. Preencher os seguintes dados solicitados:

7.1 Descrição: Inscrição para representação (**cargo/representação a que se candidata)**;

7.2 Interessados: CEL e os servidores que estão se inscrevendo;

7.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

7.4 Clicar em “confirmar dados”;

7.5 Preencher os dados da ficha e salvar;

7.6 Caso necessite editar a ficha, clicar no ícone de editar conteúdo (quinto ícone, com desenho de uma folha com uma caneta na cor amarela) e após clicar em salvar;

7.7 O CANDIDATO deve assinar eletronicamente, utilizando a senha institucional.

8. Enviar o processo para CEL-Itaqui:

8.1 Clicar no ícone enviar processo (desenho de um envelope amarelo com uma seta verde);

8.2 Unidades: Comissão Local Eleitoral - Itaqui;

8.3 Clicar em enviar.

C – INSTRUÇÕES PARA OS CARGOS DE REPRESENTAÇÕES – DISCENTES

1. O candidato deve preencher a ficha de inscrição (ANEXO IV), informando seus dados pessoais, o cargo a que se candidata, manifestação de compromisso e assinatura digital no gov.br e enviar (o pdf assinado digitalmente) por e-mail para a Comissão Eleitoral Local: cel.itaqui@unipampa.edu.br
2. No assunto do e-mail, o/a candidato(a) deverá escrever para qual cargo ou representação deseja candidatar-se.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS ITAQUI Nº 02/2026
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – CARGOS E REPRESENTAÇÕES – DISCENTE

NOME COMPLETO:_____

MATRÍCULA: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Assinale o cargo para o qual se candidata:

( ) Representante discente Comissão Local de Pesquisa

( ) Representante discente Comissão Local de Ensino

( ) Representante discente Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP)

( ) Representante discente Comissão de Curso – Agronomia

( ) Representante discente Comissão de Curso – Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

( ) Representante discente Comissão de Curso – Ciência e Tecnologia de Alimentos

( ) Representante discente Comissão de Curso – Engenharia Cartográfica e de Agrimensura

( ) Representante discente Comissão de Curso - Nutrição

( ) Representante discente Comissão de Curso – Pedagogia

Escreva sua manifestação de compromisso:

ASSINATURA (digital no aplicativo GOV):